



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2021

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – MELHOR TÉCNICA E PREÇO
Nº. 001/2021

1 – PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta, criado pela Lei Complementar nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.624.5920001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Rogério Junqueira de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 447.920.506-34, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO** visando à contratação do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **“PROPOSTA DE TÉCNICA” “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 19 de julho de 2021**, no Setor de Almoxarifado, localizado à Rua Vereador Álvaro Coli, 31 – Bairro Novo Horizonte, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A presente licitação será em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais legislações que regem a matéria.

2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos:

LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de



controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

3 – PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integral o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Atestado sobre o direito de uso de software;
- Anexo III – Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Modelo de Proposta Técnica;
- Anexo VI – Modelo de declaração de não emprego de menores;
- Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de informação de e-mails;
- Anexo IX – Modelo de declaração de Inteiro Teor;
- Anexo X – Relação de pessoal técnico especializado;
- Anexo XI – Planilha de critérios de pontuação;
- Anexo XII – Orçamento estimativo; e,
- Anexo XIII – Minuta de contrato.

4 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas fornecerá todas as informações e esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação, devendo os pedidos serem formulados por escrito e protocolados na SEDE ADMINISTRATIVA DA AUTARQUIA até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes. Após esse prazo subentende-se que as informações e elementos técnicos fornecidos são suficientemente claros e precisos para possibilitar a apresentação dos documentos e a elaboração das propostas técnica e comercial, não cabendo à Licitante direito a reclamações posteriores.

4.2. Os esclarecimentos prestados a quaisquer das Licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

4.3. Os pedidos de informações deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, sempre por escrito, podendo ser feitos através do e-mail licitações@saaecarmodeminas.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 16:30h.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas nacionais que:

5.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, em dia na data de recebimento dos envelopes, estabelecido no preâmbulo deste Edital ou que atendam a todas as condições exigidas no cadastramento até três dias antes da entrega da Proposta, conforme Lei Federal 8.666/93, art. 22, § 2º.

5.1.2 – Tenham o ramo do objeto licitado, legalmente constituídas e que atendam a todas as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

5.1.3 – A empresa poderá participar de apenas um lote ou dos dois lotes objetos da Licitação.

5.2 - O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de Procuração, que lhe permita assinar documentos e decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir, inclusive quanto à desistência de recursos. A Procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.3 - Sendo a empresa licitante representada, no ato da licitação por qualquer de seus sócios, torna-se dispensável a Procuração supramencionada.

5.4 - As licitantes poderão participar com um único representante, formalmente credenciado.

5.5 - Deverá ser apresentada procuração, antes da abertura da reunião, para que os representantes das firmas licitantes presentes possam registrar ocorrências, tomar conhecimentos dos documentos ou propostas financeiras, abrir mão dos prazos recursais. O representante deverá apresentar o documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, credenciando-o a tal representação.

5.6 - Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de Documentação, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes.

5.7 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, observando as recomendações da Ministério da Saúde em relação à pandemia.

5.8 - A participação na licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



5.9 - O proponente poderá, em caso de dúvida na interpretação deste Edital, consultar a Comissão de Licitação, conforme item 4 deste Edital.

5.10 – Não poderão participar desta Licitação,

5.10.1 Empresas ou pessoa física que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) É vedada a participação de cooperativas; servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b) Que tenham fato impeditivo e/ou superviniente com a Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e SAAE.
- c) estejam sob regime de concordata, falência ou em regime de consorcio;
- d) Impedidas de licitar com a Administração Pública.
- e) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o SAAE de Carmo de Minas, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pessoas jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição do SAAE de Carmo de Minas como sócios, gerentes ou diretores.

6 – DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

As licitantes deverão apresentar os documentos e propostas em 03 (três) envelopes fechados e invioláveis, contendo em seus anexos a identificação da empresa proponente e o número da Tomada de Preço, conforme mencionado no preâmbulo do edital, e deverão conter os seguintes dizeres, conforme o envelope:

7 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SAAE CARMO DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 029/2021

TOMADA DE PREÇO – TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO: Nº. 001/2021

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2021

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos: LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para



atender aos diversos setores da Autarquia. LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água.

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL]**

7.1 – Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no Envelope nº 1, documentação em uma via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por entidade competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo ainda, vir em cópias para autenticação pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original, os seguintes documentos assinados ou rubricados pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador devidamente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências constantes dos modelos:

7.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios, proprietários ou dirigentes legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) ANEXO VI.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo constante no ANEXO VII.
- g) Declaração de Informação de e-mails, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- h) Declaração de Inteiro Teor, conforme modelo constante no Anexo IX.

7.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Certificado de Registro Cadastral no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas.



Documentos para cadastro na SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, até 03 (três) dias antes da data da licitação.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal (alvará municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débito da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014.
 - c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante.
 - c.3) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- d) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, presentes neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – conforme dispõe a Lei Complementar 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - Qualificação Técnica:

Para cada LOTE objeto da licitação:

- a) Relação dos profissionais e das funções desempenhas por cada um que irão compor a equipe técnica e que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), conforme modelo do ANEXO X.
- b) - Atestado de que o licitante detém o uso do software para o desenvolvimento dos trabalhos referentes ao objeto licitado, possuindo os poderes necessários ao perfeito atendimento às exigências desta licitação; e que assume o compromisso de realizar as adequações necessárias, conforme modelo do ANEXO II.



- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme art. 30, II, da Lei 8.666/93.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

7.1.4 – Qualificação Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do proponente, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de documentação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser apresentado o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, no caso de empresas que contarem com menos de um exercício financeiro.

7.2 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos a trinta dias, no máximo, da data de julgamento.

Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

**ENVELOPE 02
PROPOSTA TÉCNICA
SAAE CARMO DE MINAS**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 029/2021

TOMADA DE PREÇO – TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO: Nº. 001/2021

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2021

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos: LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia. LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água.



[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL]

8.1 - A proposta técnica deverá ser elaborada em estrita observância das condições indicadas neste edital, devendo ser assinada pelo representante legal do proponente. Deverá ser acondicionada e apresentada em envelope próprio, preferencialmente em papel tamanho A4, em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas ou rasuras. A proposta técnica deverá conter os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação do proponente para a execução do objeto desta licitação.

8.2 - A proposta deverá ser apresentada conforme modelo da *proposta técnica*, constante no Anexo V deste Edital, datada e assinada pelo representante legal ou procurador do proponente, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Portfólio da empresa.
- b) Comprovação da data de efetivo início da atividade da empresa em serviços **OBJETO DESSE CERTAME** tais como contratos, atestados, certidões ou outros documentos.
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias de experiência profissional do proponente ou de seus agentes (sócios, empregados e associados) na prestação de serviços técnicos: de locação de licença e direito de uso do sistema de Site e/ou de gestão de Estação de Tratamento de Água para Prefeituras e outros órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, do setor privado (esclarecimentos no Anexo XI – Planilha de critérios de pontuação).
- d) Curriculum profissional de pelo menos 02 membros da equipe técnica a ser disponibilizada para a prestação de serviços (informática).
- e) Certificados de participação dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, e versando sobre temas ligados a Desenvolvimento de sites e interfaces; bem como na área de Informática (esclarecimentos no Anexo X - Relação de pessoal técnico especializado).

8.3 – Descrição detalhada dos serviços e sistemas ofertados pela licitante, evidenciando a adequação da solução ao estabelecido no Anexo I;

8.3.1. Cronograma de adequação e implantação dos sistemas e início efetivo de operacionalidade.

8.4 – Os prazos de início e conclusão da instalação em perfeito funcionamento serão contados a partir da emissão e recebimento da Ordem de Serviço pelo Licitante contratado.



8.5 – Os sistemas deverão ser implantados e colocados em funcionamento no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta causa para rescisão contratual.

8.6 – Serão desclassificadas propostas técnicas que excedam o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a instalação e entrega dos programas em perfeito funcionamento, contendo todos os dados já existentes na Autarquia.

8.7 – No caso do signatário da proposta ser um procurador da licitante, deverá constar também o respectivo instrumento de procuração.

8.8 – Os documentos comprobatórios a serem juntados na proposta técnica deverão ser numerados individual e sequencialmente, a fim de permitir a sua identificação no mapa de apuração de pontuação.

8.9 - Os documentos e anexos integrantes da proposta técnica deverão ser reunidos, preferencialmente em pastas ou cadernos, com todas as suas folhas rubricadas por representante legal do proponente ou por pessoa que detenha poderes estatutários ou contratuais de representação da empresa, devidamente acompanhando do documento que comprove essa condição.

9. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA COMERCIAL

**ENVELOPE 03
PROPOSTA COMERCIAL
SAAE CARMO DE MINAS**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 029/2021

TOMADA DE PREÇO – TIPO MELHOR TÉCNICA E PREÇO: Nº. 001/2021

DATA DA ABERTURA: 19 de julho de 2021

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos: LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia. LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água.

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE / CNPJ]
[ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL]**



--

9.1 - A Proposta deve ser apresentada, preferencialmente, em formulário padronizado da licitante, emitida por meio mecânico, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagens claras, objetivas e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, devendo consignar preço para o dia previsto para a abertura dos envelopes, de acordo com o ato convocatório.

9.2 - As propostas deverão indicar claramente, conforme Anexo IV:

9.2.1 - Nome (empresa ou pessoa física) e endereço; nome e identificação do responsável legal (no caso de empresa); número do CNPJ; número da inscrição estadual; número CPF (no caso de pessoa física) e telefone;

OBS.: Serão aceitas como tal as informações contidas no impresso da empresa ou no carimbo, devendo ser complementadas as que faltarem.

9.2.2 - Modalidade e nº da licitação.

9.2.3 - Preço total em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

9.2.4 - Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para entrega dos envelopes;

9.3 - Nos preços propostos deverão ser computados o transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.4 - Toda e qualquer Proposta que contenha ressalvas ou esteja em desacordo com as prescrições legais e as constantes deste Edital, poderá ser sumariamente eliminada.

9.5 - Demais elementos exigidos nos Anexos deste Edital.

10. DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial deverão ser entregues até a data limite, horário e local estipulados no preâmbulo deste Edital.

11.2. No dia, hora e local designados, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a



Comissão iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos Envelopes N.º 1 “Documentos de Habilitação”, sendo conservados intactos e sob a guarda da Comissão de Licitação os Envelopes N.º 2 e 3, referentes as: “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” respectivamente.

10.3. Em nova sessão da Comissão de Licitação, após divulgados os resultados da análise dos documentos de habilitação e observados os prazos recursais, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93, serão abertos os Envelopes n.º 2 das Licitantes habilitadas.

10.4. Caso todas as empresas estejam representadas na sessão de abertura do envelope n.º 1 e declararem expressamente que abrem mão do direito de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão de Licitação quanto a esta fase da licitação, poderão ser abertos os Envelopes n.º 2 – Proposta Técnica.

10.5. Os envelopes “Proposta Técnica” e Proposta Comercial” das Licitantes que não tenham sido habilitadas não serão abertos e serão devolvidos fechados após o término do prazo de recurso da habilitação ou inabilitação das Licitantes, não sendo consideradas as propostas neles contidas.

11. DO JULGAMENTO DAS FASES DA LICITAÇÃO

11.1. Quanto à Fase de Habilitação

11.1.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos pelo item 07 deste edital ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

11.1.2. Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, a Comissão, a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos.

11.1.3. Se todas as Licitantes forem inabilitadas a Comissão poderá fixar às mesmas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

11.2. Quanto ao Julgamento das Propostas Técnicas

11.2.1. Cumpridas todas as formalidades legais referentes à HABILITAÇÃO, serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA TÉCNICA", das empresas HABILITADAS, sendo DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem as exigências contidas no Item 8 deste Edital;



11.2.2. Serão desclassificadas as empresas que não demonstrarem qualquer dos sistemas definidos no Anexo II – Atestado sobre o direito de uso de software;

11.2.3. Serão desclassificadas as empresas cujas propostas técnicas não atingirem no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis;

11.2.4. As PROPOSTAS TÉCNICAS, depois de examinadas, serão juntadas ao processo, após serem devidamente rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e Representantes credenciados, presentes na sessão de abertura;

11.2.5. Após decorrido o prazo legal do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA reunir-se-á a comissão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL, em ato público, sendo dado conhecimento aos licitantes habilitados do local, data e horário da respectiva sessão;

11.2.6. Uma vez abertas às propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

11.2.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.3. Quanto à Pontuação das Propostas:

11.3.1. Sendo a presente licitação do tipo TÉCNICA E PREÇO, será considerada vencedora a empresa cuja proposta, atingir a maior Nota Final, obtida com base nos valores e condições apresentados pelos proponentes, considerando os fatores adiantes:

11.3.2. Os critérios para pontuação serão os seguintes:

11.3.2.1. Suporte de Serviços.

	SIM	NÃO
1. Programa de Treinamento e Reciclagem	2,5 pontos	0 pontos
2. Suporte Telefônico (Help Desk)	2,5 pontos	0 pontos
3. Suporte Remoto via Internet	2,5 pontos	0 pontos
4. Help ON LINE (Sistemas)	2,5 pontos	0 pontos

11.3.2.2. Padronização



Será avaliado após as demonstrações de acordo com os seguintes critérios:

Os programas possuem padronização, de forma a oferecer a integração entre programas e sistemas evitando entradas e informações redundantes.

a) Totalmente padronizado	10 pontos
b) Parcialmente padronizado	5 pontos
c) Não existe padronização	0 pontos

11.3.2.3. Desempenho:

Através da somatória dos pontos da tabela de demonstração 25 pontos

11.3.2.3.1. – O Desempenho será avaliado através da demonstração dos sistemas, conforme a seguinte TABELA DE DEMONSTRAÇÃO:

LOTE I

ÁREAS DE CONTROLE	Tempo Máximo Apresentação (min)	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
1 – Área Pública: acessibilidade; acesso à informação; estrutura organizacional, legislação, atendimento ao cidadão, prestação de contas, licitações e contratos; pesquisa de conteúdo; links de sites governamentais (conforme descrito no Anexo I – Lote I).	20	05	12,5
2 – Área administrativa - Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas no Anexo I – Projeto Básico do Lote I.	40	05	12,5
Total		10	25



LOTE II

SISTEMA	Tempo Máximo Apresentação (min)	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
1 – Segurança, multiusuários, facilidade de acesso, controle de operadores.	20	05	5,0
2 – Sistema total web, Backup diário, alerta por mensagem de celular; interligação com sistemas de automação; administração do servidor/sistema.	20	05	5,0
3 – Normas e portarias, controle e relatórios; Percentil 95; relatórios Sisagua; sistema completo para correções rápidas; histórico da estação.	20	05	5,0
4 – Controle de custo; estoque; energia elétrica; laboratório; operadores e relatórios.	20	05	5,0
5 – Administrativos; SNIS e Escala de Operadores	20	05	5,0
Total		10	25

- Conforme Anexo I

11.3.2.3.2. O Proponente deverá executar, nas dependências da AUTARQUIA, a demonstração de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios.

11.3.2.3.2.1. Os proponentes deverão munir os equipamentos com todos os dados e programas, inclusive o Banco de Dados Relacional. Não será permitido reinstalar quaisquer softwares, ou novas versões, ou auxiliares, etc, depois de iniciada a demonstração.

11.3.2.3.3. O Proponente que não demonstrar o desempenho de qualquer dos sistemas definidos na tabela de demonstração será desclassificado, conforme definido no item 11.3.2.

11.3.2.3.4. A Comissão de Licitações da AUTARQUIA convocará os Proponentes, através de e-mail ou telefone, para executarem em dia e hora determinados a demonstração dos sistemas ofertados, de acordo com os seguintes critérios:

11.3.2.3.5. Não será permitida nenhuma alteração ou inclusão nos sistemas após o início da demonstração.



11.3.2.3.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, utilizar profissionais especializados em cada área para prestar assessoria à mesma.

11.3.2.1.7. O tempo de duração máxima da demonstração está determinado na tabela de demonstrações.

11.3.2.3.8. Após a demonstração, a Comissão de Licitações solicitará, a seu critério, ao Proponente a execução de funções definidas no Anexo I (Projeto Básico). A quantidade de pedidos está determinada na tabela de demonstrações, contidos no item **11.3.2.3.1**

11.3.2.3.9. Os pedidos executados serão pontuados com 2,5 pontos (LOTE I); os não executados não serão pontuados (zero ponto), conforme item **11.3.2.3.1**. (tabela de demonstração).

11.3.2.3.10. As despesas decorrentes das demonstrações definidas neste item correrão por conta do proponente.

11.3.2.3.11. Implantação de sistema operacional e desenvolvimento de website.

Terá como critérios experiência do licitante e qualificação dos profissionais indicados. A avaliação será realizada de acordo com critérios objetivos, atribuindo-se notas aos quesitos a ela pertinentes.

LOTE I e II

Assessoria e Consultoria	Descritivo	Máximo de Pontos
1 - Experiência da Proponente	Tempo de atividade da sociedade em serviços de semelhantes ao objeto da Licitação, conforme comprovação em anexo	10
2 – Comprovação de serviços	Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos ou privados, conforme item 8.2-c do edital	5
3 - Capacitação da Equipe Técnica	Comprovação de atualização profissional <u>da equipe técnica</u> do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 8.2-e do edital	10
Total		25



11.3.2.3.12. A nota da Proposta técnica (NPt) será dada através da fórmula :

$$NPt = (Po / PPt) . 10$$

Onde :

NPt = nota da Proposta Técnica

Po = Pontos Obtidos

PPt = Pontos Possíveis da Proposta técnica

11.8 – Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior (PTT >= 6).

11.9 - O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no quadro de avisos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.

11.10 - A partir da notificação ou da publicação, nos termos do item anterior, abrir-se-á o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos nos termos da Lei nº. 8666/93, salvo se todos os proponentes renunciarem ao prazo para recurso ou havendo apenas um participante.

12 - DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – Será (ão) considerado(s) classificado(s) o(s) proponente(s) que atender(em) todas as condições exigidas nos itens anteriores.

12.2 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital, que seja vinculada a outra proposta, que contenha qualquer cláusula condicionante para a execução dos serviços ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

12.3 - Se houver divergência entre o valor numérico da proposta e o grafado por extenso, este prevalecerá.

12.4 – Para a nota da Proposta Comercial (NPc) serão utilizados redutores, de acordo com os valores crescentes dos preços ofertados, como descritos abaixo:

10 (menos) 0,0, para o 1º de menor preço;



10 (menos) 0,5, para o 2º de menor preço;
10 (menos) 1,0, para o 3º de menor preço;
10 (menos) 1,5, para o 4º de menor preço;
10 (menos) 2,0, para o 5º de menor preço;
10 (menos) 2,5, para o 6º de menor preço;
e assim sucessivamente até o 20º colocado e acima 0 (zero) ponto.

12.5 DA NOTA FINAL

12.5.1. Será considerada vencedora a empresa que atingir a maior Nota Final, calculada através da Média Ponderada, de acordo com a expressão abaixo, entre os itens 12.3.2 e 12.3.3. com aproximação de até 2 casas decimais, conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 46, § 2º, inciso II.

ITEM	PONTOS	PESO
12.3.2. Proposta Técnica	0 a 10	6,0
12.3.3. Proposta Comercial	0 a 10	4,0

$$NF = (NPt \cdot Pt + NPc \cdot Pc) / (Pt + Pc)$$

Onde :

NF = nota final

NPt = nota da proposta técnica

NPc = nota da proposta comercial

Pt = Peso dado a Proposta Técnica

Pc = Peso dado a Proposta Comercial

12.6 - Não serão aceitas propostas que apresentem vantagens não previstas neste Edital, ou ainda, aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 – Sendo a presente licitação do tipo Tomada de preço – Técnica e Preço, a Comissão de Licitação fará a avaliação da documentação e o julgamento das propostas técnica e comercial em duas fases:

1ª fase: julgamento da proposta técnica

2ª fase: julgamento da proposta de preços



13.2 – As propostas dos licitantes habilitados serão julgadas pela Comissão de Licitação adotando-se o peso 6 para a nota técnica e peso 4 para a proposta comercial.

13.3 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração exclusivamente os critérios estabelecidos neste edital, sendo-lhe vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

13.4 - Será declarado classificado em primeiro lugar (e assim sucessivamente) o proponente que obtiver a maior pontuação final, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NPt \cdot Pt + NPc \cdot Pc) / (Pt + Pc)$$

Onde :

NF = nota final

NPt = nota da proposta técnica

NPc = nota da proposta comercial

Pt = Peso dado a Proposta Técnica

Pc = Peso dado a Proposta Comercial

13.5 - Os cálculos serão realizados até a quarta casa decimal, desprezando-se frações menores.

13.6 - A Comissão de Licitação fica reservado o direito de:

- a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião em decorrência de fato superveniente;
- b) convocar pessoas habilitadas para auxiliar no julgamento das propostas técnicas;
- c) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; e,
- d) rejeitar qualquer proposta, mediante decisão fundamentada.

13.7 - No caso de empate da pontuação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora e demais classificadas (caso sejam mais de duas das empatadas). O sorteio será promovido em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.



QUANTO À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

13.8 – Prazo de conversão dos dados, implantação e treinamento, para pleno funcionamento dos softwares adquiridos, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital.

13.8.1 – O prazo para implantação da solução integrada, conversão dos dados e treinamento, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos.

14 - ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

14.1 - No local, data e horário especificados no **subitem 2.2** deste Edital serão abertos os envelopes de Documentação, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes.

14.2 - Serão julgadas inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências de habilitação contidas no **item 7** deste Edital e em seus anexos, ou cujos documentos estejam com prazo de validade expirado.

14.3 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar a inabilitação da licitante deverá ser comunicada à Comissão, no momento que ocorrer.

14.4 - O resultado da Habilitação será comunicado na reunião de julgamento.

14.5 - A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes.

14.6 - Na mesma sessão inicial poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvando o disposto no **subitem 14.7**, abaixo, desde que haja desistência expressa de recurso por parte de todas as licitantes.

14.7 - Havendo manifestação por parte de qualquer licitante no sentido de apresentar recurso, a Comissão de Licitações consignará, em ata, a referida manifestação e, observados os prazos para recursos, designará, posteriormente, a data de abertura das “Propostas”, dando prévia ciência às licitantes.

14.8 - Decididos os recursos interpostos ou, ainda, decorrido o prazo legal para sua interposição, a Comissão devolverá às licitantes julgadas inabilitadas os envelopes da “Proposta”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o final do certame.

14.9 - No caso de inabilitação de todos os interessados ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93, com redução da Lei 9.648/98.



15 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 - Os envelopes da Proposta Comercial serão abertos em dia e horário a serem determinados pela Comissão de Licitações, em reunião pública, de prévia ciência das licitantes, esgotado o prazo de recursos, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - As propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

15.3 - Serão desclassificadas as Propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital e seus anexos, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

15.4 - A presente licitação será julgada em função do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e Anexos.

15.5 - A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seu limite mínimo.

15.6 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

15.7 - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

15.8 - Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, o desempate dar-se-á por sorteio, obedecidas as disposições contidas no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O sorteio será realizado independentemente da presença das licitantes convocadas.

16 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

16.1 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem e/ou serviços idênticos ou semelhantes, aferido conforme pesquisa de preços pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, ficando estabelecido para este processo licitatório o valor mensal máximo:



LOTE I

R\$ 2.400,00 – Dois mil e quatrocentos reais (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos).

R\$ 400,00 – Quatrocentos reais (mensalidades de suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE), total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LOTE II

R\$ 10.966,66 - Dez mil novecentos e sessenta e seis reais, e sessenta e seis centavos (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA) - com respectivas cessões de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal.

R\$ 1.133,33 – Um mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos (mensalidade de suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado), total de R\$ 15.999,96 – Quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos.

16.2 - A proposta somente será desclassificada por preço inexequível se a licitante não demonstrar através de documentação apropriada, após regularmente intimado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do ofertado, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação reger-se-ão pelas disposições contidas no Art. 109 da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos à Assessoria Jurídica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas.

17.2 - Caso haja interposição de recurso, este será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3 - Ocorrendo renúncia expressa do direito de interpor recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação passará à fase seguinte do certame.



17.4 - A autoridade que tiver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do mesmo prazo citado.

18 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

18.1 - Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação submeterá seu resultado à aprovação do Sr. Diretor Executivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas.

18.2 – O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas poderá, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, suficiente para justificar o ato ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito sem que assista às licitantes direito de indenização.

19 - CONTRATO

19.1 - Com a licitante vencedora, será firmado contrato, de acordo com a minuta constante do ANEXO XIII e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.2 - Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

19.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - RESCISÃO DO CONTRATO

20.1 - Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 – O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o décimo dia posterior à apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, que deverá ser emitida após finalização dos serviços do mês de referência.

21.2 - Para cumprimento deste, no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá constar, obrigatoriamente, a informação do número da conta corrente / agência bancária e número do processo licitatório, que servirá de lastro para liquidação da despesa.

21.3 - O pagamento será efetivado de acordo com o cronograma de pagamentos da Tesouraria, com a devida aprovação e liberação da NF/Fatura pela unidade SOLICITANTE.

21.4 - O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Fazenda Nacional, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, além da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

21.5 - Ocorrendo necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização monetária.

22 - REAJUSTES

22.1 - Nos termos da legislação vigente, os valores contratuais não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

23 - PENALIDADES

23.1 - A inexecução total ou parcial, ou a desistência na entrega do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, acarretará à licitante as seguintes penalidades:

- a)** Advertência.
- b)** Multas nos seguintes percentuais:
 - b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da prestação de serviços, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
 - b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da aquisição, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal nos termos da Lei nº 8.666/93 e a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

23.2 - Na aplicação das penalidades previstas nas letras acima, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
CONTA 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.
CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

17 – SANEAMENTO;
17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;
17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação de serviços, devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

25.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades, ainda que sanáveis, hipótese em que tal comunicação ou impugnação não terá efeito de recurso.

25.3 - Caberá ao licitante a indicação das instalações, dos equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis de sua sede ou filial, bem como de uma estrutura de apoio administrativa para a realização do objeto da licitação, através de relação explícita e de declaração de sua disponibilidade, assinada pelo sócio responsável pela empresa, sob as penas da lei.



25.4 - Não caberá a qualquer licitante, não vencedora desta licitação, indenização de qualquer espécie.

25.5 - É facultado ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o(s) termo(s) de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 a atualizações.

23.6 - Não será fornecida nenhuma informação a respeito de resultado de habilitação, recursos interpostos, julgamento de recurso ou julgamento de proposta comercial, antes dos prazos estabelecidos ou fora da forma que rege a Lei. Todas essas informações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em Jornal de grande circulação em Minas Gerais.

23.7 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após encerrada a reunião de abertura dos envelopes “Proposta”.

23.8 - A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a Assessoria Jurídica do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.

Carmo de Minas, 10 de junho de 2021.

Patrícia Faria Vieira
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ana Carolina Rangel
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diego Alves Ribeiro
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Rosana Soares
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DETALHAMENTO DO OBJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE I

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia: sistema de informações para a plataforma web e gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pelo SAAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LICENÇA DE USO

A locação de licença e direito de uso da solução de software do Sítio Eletrônico compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos descritos neste termo de referência sem limitação do número de usuários.

A licença de uso se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada mediante aditivo contratual nos termos da Lei Nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DEFINIÇÕES GERAIS DO SÍTIO ELETRÔNICO

A solução de software do Sítio Eletrônico que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas pretende contratar através deste processo pode ser definido como um sistema de informações para a plataforma web, já desenvolvido e devidamente testado.

A solução de software do Sítio Eletrônico deverá incorporar mecanismos que permitam o gerenciamento dos conteúdos publicados e serviços eletrônicos de forma autônoma pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de



Minas. A solução proposta será baseada em áreas de controle conforme descrito abaixo:

ÁREA PÚBLICA, que será acessada pelos usuários anônimos da Internet, onde estará disponível o conteúdo publicado pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de conforme descrito neste Termode Referência Técnica.

ÁREA ADMINSITRATIVA, que será acessada por usuários identificados e devidamente autenticados pelo sistema de segurança do Sítio Eletrônico, onde estarão disponíveis as funções que permitam o gerenciamento do conteúdo do Sítio Eletrônico, conforme descrito neste Termo de Referência.

ÁREA PÚBLICA DO SÍTIO ELETRÔNICO

O conjunto mínimo de informações que se pretende disponibilizar através do Sítio Eletrônico deverá atender as exigências de artigo 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) conforme listado abaixo:

Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público.

Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Registros das despesas.

Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades.

Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Além das informações descritas o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de pretende disponibilizar também em seu Sítio Eletrônico:

Notícias e informativos sobre o SAAE.

Conteúdo Multimídia (Arquivos de áudio, vídeos, animações em flash, etc.).

Legislação Municipal.

Fotos.

Pesquisa de conteúdo.

Formulários para envio de mensagens e coleta de dados.

Emissão de 2ª via de conta pelo site

Acessibilidade – As páginas do Sítio Eletrônico do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas seguirão as diretrizes e a metodologia do W3C - World Wide Web Consortium, apresentadas no documento Web Content Accessibility Guidelines. Que atende a as exigências do Decreto-Lei Lei nº 5.296, publicado em



dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que torna obrigatória a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos da administração pública na rede mundial de computadores para o uso das pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

Para verificar o que está disposto no item 2.3.3, deverão ser realizados testes através de avaliadores ou validadores de acessibilidade, que são ferramentas automáticas que fazem uma pesquisa no código de uma página emitindo relatórios onde indicam os erros de acessibilidade. Além das validações automáticas, deverão ser realizados testes em diversos navegadores e através do utilitário de acesso à Internet do DOSVOX – sistema operacional destinado a deficientes visuais.

Web browsers são programas de computador que têm a capacidade de se comunicar com servidores da Internet através do protocolo HTTP. Apesar de haver uma proposta de padronização das linguagens utilizadas na internet para permitir comportamento homogêneo dos diferentes programas desta natureza, existem diferenças de comportamento em razão de inovações ou novos recursos que surgem a cada momento no mercado mundial de softwares. Estas diferenças de comportamento se apresentam, causando falhas como a quebra do layout da página ou na apresentação de recursos de som ou imagem. Assim sendo, a solução de Sítio Eletrônico deve garantir de forma contínua, que o seu conteúdo tenha comportamento homogêneo em diferentes web browsers. O Sítio Eletrônico deverá ser minimamente compatível com os seguintes web browsers:

- Internet Explorer versões 9, 10 e 11.
- Microsoft Edge.
- Mozilla Firefox.
- Google Chrome.
- Safari.
- Opera.

Além de garantir a sua compatibilização com versões futuras dos produtos supracitados, que forem lançadas ao longo do período contratual.

Para tornar a navegação fácil e intuitiva, o conteúdo do Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma hierárquica, utilizando os principais conceitos de usabilidade e arquitetura da informação. Devendo conter, minimamente, as seguintes seções e estrutura de navegação:

Página Inicial - Página principal, página inicial, página de entrada (home page ou homepage em inglês) é a página inicial de um Sítio Eletrônico da internet. Compreende uma apresentação do Sítio Eletrônico e de todo seu conteúdo. Seria como a capa de uma revista.

Acesso à Informação - Esta seção do Sítio Eletrônico terá como objetivo facilitar a localização e obtenção das informações exigidas no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 conforme disposto no item 2.3.1 deste Termo de Referência Técnica.



Notícias - Nesta seção serão publicadas notícias com informações relacionadas às ações realizadas pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, bem como informações sobre eventos e demais assuntos relacionados ao Município. Podendo estas notícias serem ilustradas com fotos ou arquivos multimídias.

Estrutura Organizacional - O Sítio Eletrônico deverá ser organizado de forma que contenha seções que permita aos visitantes conhecer a estrutura administrativa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Devendo nestas seções serem divulgadas informações sobre:

Departamentos e Setores.

Equipe de Governo.

Endereços, telefones, responsáveis e horários de atendimento.

Legislação - Entende-se por Legislação a seção de Sítio Eletrônico que permitirá aos usuários acessarem leis, decretos, portarias e vários outros documentos oficiais relacionados aos atos administrativos e jurídicos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas.

Atendimento ao Cidadão - Entende-se por Atendimento ao Cidadão a seção com funcionalidade que permitirá aos visitantes do Sítio Eletrônico enviar suas solicitações sob a forma de textos digitais, de caráter individualizado, podendo ser: dúvidas, sugestões ou reclamações.

Prestação de Contas - Nesta seção serão publicados os documentos e relatórios previstos nas leis nº 9.755/98, 101/2000(LRF) e 131/2009 que tratam da publicidade das contas públicas na Internet.

Licitações e Contratos - Nesta seção serão publicados os contratos e processos licitatórios realizados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas. Permitindo aos visitantes do Sítio Eletrônico realizarem o acompanhamento pormenorizados destes processos, com a possibilidade de visualizar e fazer o download de avisos, editais, atas, contratos ou qualquer outro documento que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas desejar publicar, conforme exigências da Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Pesquisa de Conteúdo - Entende-se por Pesquisa de Conteúdo a funcionalidade que, para qualquer registro de dados ou conteúdo armazenado no âmbito do Sítio Eletrônico, seja possível localizá-lo através do fornecimento de palavras chave. Esta funcionalidade deverá estar presente em todas as páginas do Sítio Eletrônico.



ÁREA ADMINISTRATIVA DO SÍTIO ELETRÔNICO

O detalhamento em módulos de gerenciamento será tratado de forma individualizada.

Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas neste Termo de Referência Técnica.

Sempre que utilizarmos o termo *GERENCIAR*, o mesmo deve ser entendido como a possibilidade de incluir, alterar, excluir e consultar registros na base de dados ou sistemas de arquivos do Sítio Eletrônico.

Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ANÔNIMOS*, deve ser entendido como visitantes da área pública do Sítio Eletrônico.

Quando for empregado o termo *USUÁRIOS ADMINISTRADORES*, estaremos nos referindo aos servidores públicos e profissionais indicados pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, que responderão pelas atividades de gestão do conteúdo e serviços eletrônicos disponíveis na área pública. Os quais terão permissões de acesso a *ÁREA ADMINISTRATIVA*.

MÓDULO DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

Garantir que usuários anônimos da internet tenham acesso somente ao conteúdo e serviços eletrônicos da área pública do Sítio Eletrônico.

Garantir que o acesso à área administrativa do Sítio Eletrônico seja restrito, exclusivo às contas de usuários administradores cadastradas no sistema de segurança e devidamente autenticados para tal finalidade.

Garantir mecanismos que permitam gerenciar as contas de usuários e grupos de usuários do Sítio Eletrônico, indicando quais terão a autoridade de gerir o conteúdo e os serviços eletrônicos disponíveis na área pública.

Disponibilizar funcionalidades que permitam associar uma ou várias contas de grupos de usuários a um ou mais módulos de gerenciamento.

Disponibilizar funcionalidades que permitam gerenciar contas de grupos, permitindo que sejam associadas contas de usuários a contas de grupos de usuários.

Garantir que o conjunto de permissões de uma conta de usuário que esteja associada em uma ou mais contas de grupos de usuários, seja o resultado da somatória de todas as permissões obtidas em cada uma das contas de grupos de que participa.

MÓDULO DE EDIÇÃO E FORMATAÇÃO DE TEXTO

Disponibilizar ferramenta para edição de textos do tipo WYSIWYG capaz de converter as informações digitadas em HTML, linguagem de marcação utilizada para produzir páginas na Web.



WYSIWYG é o acrônimo da expressão em inglês "What You See Is What You Get", cuja tradução remete a algo como "O que você vê é o que você obtém" (OQVVEOQVO). Significa a capacidade de um programa de computador de permitir que um documento, enquanto manipulado na tela, tenha a mesma aparência de sua utilização, usualmente sendo considerada final a forma impressa.

Permitir que os usuários administradores consigam formar os textos acrescentando negritos, sublinhados, itálicos, traços, parágrafos, etc. Semelhante ao software Microsoft Word e seus similares.

Possibilitar que sejam inseridos no corpo do texto, minimamente:

Links para endereços do tipo "Uniform Resource Locator" (URL). Imagens do Repositório de Arquivos.

Arquivos multimídias (Áudio e Vídeo) do Repositório de Arquivos.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS

Ao utilizarmos o termo REPOSITÓRIO DE ARQUIVOS deve ser entendido como um espaço virtual mantido pelo Sítio Eletrônico que permitirá aos visitantes acessarem os arquivos eletrônicos publicados em qualquer formato ou extensão, classificados sobre uma determinada categoria ou tipo (imagens, documentos e mídias).

Permitir que os usuários administradores possam gerenciar a publicação de arquivos eletrônicos dentro do Repositório de Arquivos, independentemente do formato ou extensão.

Possibilidade de selecionar e enviar múltiplos arquivos.

Possibilidade de enviar arquivos através da ação computacional denominada drag-and-drop (arrastar e soltar).

Permitir que os usuários administradores possam criar pastas e subpastas dentro do Repositório de Arquivos facilitando a organização dos arquivos eletrônicos.

Permitir a integração com o editor WYSIWYG.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE NOTÍCIAS

Disponibilizar funcionalidades que permita gerenciar a publicação de notícias no Sítio Eletrônico.

Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

Título.

Data.

Autor.

Texto.

Fotos.



Permitir o redimensionamento automático das imagens, eliminando a necessidade de diminuir ou adaptar o tamanho das mesmas em programas como *PHOTOSHOP* e seus similares.

Permitir que seja possível selecionar e enviar múltiplas imagens/fotos.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DE PÁGINAS

Disponibilizar funcionalidade que permita aos usuários administradores gerenciar as páginas do Sítio Eletrônico.

Controlar atributos que correspondam no mínimo a:

Título

Texto

Recursos de navegação (URL, link e menus).

Permitir que o texto das páginas seja editado e formatado através do editor WYSIWYG.

Integração com o módulo de gerenciamento de navegação.

MÓDULO DE GERENCIAMENTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Disponibilizar funcionalidades que permitam aos usuários administradores gerenciar a publicação de informações na seção de Licitações e Contratos do Sítio Eletrônico.

Garantir que seja possível publicar todas as informações exigidas pela Lei nº 15.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Referente aos *PROCESSOS LICITATÓRIOS* permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

Número do processo.

Número da modalidade.

Modalidade do processo.

Situação do processo.

Datas de início, abertura e encerramento do processo.

Objeto do processo.

Garantir funcionalidades que permita que a situação de cada processo licitatório seja atualizada automaticamente, levando em consideração os seguintes parâmetros:

Data de início.

Data de abertura.

Data de encerramento.

Permitir que seja possível anexar eletronicamente todos os documentos gerados durante cada processo licitatório tais como: editais, convites, atas, contratos, aditivos contratuais, etc.



Referente aos *ANEXOS DOS PROCESSOS*, com exceção dos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO E TIPO ADITIVO CONTRATUAL*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- Tipo do documento
- Título do documento.
- Data de publicação do documento.

Permitir que os usuários administradores consigam monitorar o fluxo de downloads dos anexos do TIPO EDITAL. Fornecendo minimamente as seguintes informações:

- Nome dos licitantes interessados.
- E-mail dos licitantes interessados.
- Número de downloads realizado por cada licitante.
- Número de total de licitantes interessados.
- Número total de downloads de cada edital.

Fornecer ferramenta que permita aos usuários administradores enviar mensagens de correio eletrônico (email) para os licitantes interessados que realizaram downloads dos editais de cada processo licitatório.

Garantir que a funcionalidade de envio de correspondência eletrônica (e-mail) empregue exclusivamente controles mantidos pela interface do Sistema de Gerenciamento de conteúdo do sítio eletrônico, e que os mesmos estejam integrados ao serviço do protocolo SMTP (Simple Mail Transfer Protocol) associado ao domínio saecarmodeminas.mg.gov.br.

Referente aos *ANEXOS DO TIPO CONTRATO*, permitir que seja possível controlar atributos que correspondam no mínimo a:

- Número do processo licitatório que deu origem ao contrato.
- Número do contrato.
- Situação do contrato (ativo, concluído, cancelado e rescindido).
- Data da assinatura.
- Data do término.

LOTE II

DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

DESCRIÇÃO DETALHADA:

O Software a ser adquirido deverá conter, no mínimo, as especificações abaixo:



- SEGURANÇA:

O software deverá, obrigatoriamente:

- ser instalado em Sistema Operacional Linux, assim garantindo a segurança e evitando acessos indesejados, manipulação de horas, valores, etc.
- possuir firewall para controlar o acesso ao software. Com opção para bloquear classes, acessos indesejados, acesso interno e acesso externo.
- o fornecedor deverá informar a maneira a qual os usuários terão acesso externo ao software.

- MULTIUSUÁRIO:

O software deverá permitir conexões simultâneas internas e externas, com velocidade no acesso das informações.

1.3 - SISTEMA TOTALMENTE WEB

O software deverá ser desenvolvido em linguagem totalmente web, acessível em qualquer lugar do mundo com acesso à internet e sem a necessidade da instalação de software. Seu acesso deverá ser possível por computador, notebook, celular ou tablet.

1.4 - FACILIDADE DE ACESSO

O software deverá permitir a consulta dos dados em meses ou anos com rapidez e eficiência, eliminando assim a necessidade de guardar informações em papel.

O software deverá permitir a anexação e armazenamento seguro dos documentos da ETA.

1.5 - CONTROLE DOS OPERADORES

O software deverá permitir controle total das ações dos operadores quanto aos horários de lançamento, valores digitados, acessos, etc. Cada usuário do software deverá ter sua senha e permissões individuais, deixando os acessos personalizados. Por exemplo, o operador poderá ser proibido de ver o lançamento dos outros operadores, evitando, assim, que ele possa copiar os dados ao invés de realmente fazer a análise.

O software deverá conter controle de horário para lançamento das análises, o administrador do software poderá ser colocado um tempo de tolerância, onde a análise só será aceita dentro do período estipulado. Podendo também limitar o número de análises por turno, evitando que os operadores mudem escalas por conta própria.



1.6 - BACKUP DIÁRIO

A empresa que fornecer o sistema deve realizar o backup da base de dados automaticamente todos os dias, assim, qualquer problema que haja de hardware ou software no servidor, os dados da ETA estarão seguros.

1.7 - CONTROLE DE ANOMALIA

O software deverá alertar sobre qualquer anomalia detectada no sistema, deixando opção de justificativa por parte do operador, e comunicar o administrador, obrigatoriamente, por mensagem interna no sistema e torpedo SMS e somente o usuário que tiver permissão, pode alterar qualquer valor caso tenha sido erro de digitação.

1.8 - ALERTA POR MENSAGEM DE CELULAR:

O sistema deverá ser integrado a uma central de envio de SMS, assim qualquer anomalia deverá ser enviada por SMS para o celular dos responsáveis. O próprio gerente poderá configurar um ou mais celulares que irão receber os alertas, independente da operadora.

1.9 - LOGS DO SISTEMA

Tudo que for feito no sistema, tanto pelo operador como pelo administrador, deverá ser gravado em log organizado e com consulta para as pessoas responsáveis. Esse log não poderá ter permissão para que nenhum usuário altere ou exclua. Trata-se da auditoria do sistema, os dados uma vez gravados, devem ficar intactos.

1.10 - GRÁFICOS

O sistema deverá gerar gráfico de todos os parâmetros analisados, tanto diário, mensal ou anual para que se tenha noção melhor da variação de resultados nos períodos desejados. Os gráficos deverão ser modernos e dinâmicos. Não poderão ser travados a um parâmetro, poderão comparar parâmetros entre anos, meses, dias e comparar vazão com turbidez de um ano para outro.

1.11 - PERSONALIZAÇÃO

O sistema não poderá ser fechado, ou seja, tudo será adequado à realidade de da ETA, não ficando campo vago nem campo faltando, tudo que tiver no sistema deverá ter sentido e ser utilizado. O sistema deverá ser também personalizado, gerando relatórios que não sejam exigidos, mas que a autarquia/departamento pratique para análise mais apurada do tratamento.



1.12 - NORMAS E PORTARIAS

O sistema deverá estar de acordo com a Portaria 635/1975 (Agora anexo XXI da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 399), Portaria 518/2004, Decreto 5.440/2004 e Portaria 2.914/2011 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377) e as disponibiliza para uma consulta rápida.

1.13 - CONTROLES E RELATÓRIOS

O sistema deverá conter os seguintes controles e relatórios: SisAgua, Bacteriologia, Qualidade, Técnico, Semestral, Obras, Bombas, Turbidez, Fluoretação, Análises Físico-Químicas, Estoque, Terceiros, JarTest, Produtos Químicos, Gastos na ETA, Volumes Tratado e Distribuído.

1.14 - INTERLIGAÇÃO COM SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO

O sistema poderá se conectar a equipamentos que gravem informações e tenham conexões compatíveis, dependendo de contato com o fornecedor e acordo para disponibilização dos dados.

1.15 - PERCENTIL 95

O sistema deverá fazer automaticamente o percentil 95 dos principais parâmetros, alimentando os relatórios pertinentes.

1.16 - RELATÓRIOS SISAGUA

O sistema deverá estar totalmente atualizado com o último relatório do SisAgua, solicitado em 2014. Gerando o relatório mensal e semestral idêntico ao solicitado, bastando apenas imprimir e enviar. Tanto para Sistema de Abastecimento de Água (SAA) como Solução Alternativa Coletiva (SAC).

1.17 - DIVULGAÇÃO NA INTERNET

O sistema deverá possibilitar que relatórios da qualidade (ou quaisquer que sejam) possam ser divulgados diretamente no site da autarquia/departamento. Com ou sem liberação do mês, o administrador poderá liberar o relatório assim que fizer a conferência total do mesmo.

1.18 - OBRIGATORIEDADE DE LEITURA DAS MENSAGENS

Uma vez que as mensagens entre operadores/diretores/gerentes podem conter informações urgentes, o sistema deverá ser bloqueado, enquanto a pessoa não confirmar que recebeu e leu a mensagem.



1.19 - CÁLCULO DE DURAÇÃO DE RESERVAÇÃO

Uma vez alimentados os percentuais de volume dos reservatórios, o sistema deverá fazer uma projeção de quanto tempo duraria o estocado para abastecer a cidade nas condições atuais de operação.

1.20 - TELA PRINCIPAL

O sistema deverá ter na sua tela principal, Informações importantes para facilitar tomadas de decisões, todos os dados deverão ser atualizados instantaneamente e ser de fácil leitura: Funcionamento da Estação, Volume Gasto com limpeza de filtros, decantadores, floculadores, Volume Distribuído, Vazão Média, Última Vazão.

1.21 - SISTEMA COMPLETO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS

O sistema deverá conter uma ferramenta avançada de apuração de dados, assim ela rapidamente te alerta sobre valores muito além ou muito aquém da média, após sua análise, poderá corrigir (caso seja constatado erro de lançamento) e automaticamente o sistema enviará uma mensagem para o operador responsável avisando da correção e alertando para ter maior atenção. Instantaneamente todos os dados serão recalculados para emissão de relatórios, etc.

1.22 - ADMINISTRAÇÃO DO SERVIDOR/SISTEMA

O sistema deve disponibilizar opções para o próprio administrador gerenciar os dados de sua estação:

- Acerto de hora do servidor;
- Criação de usuários com permissões, bloqueios, alertas;
- Desligar servidor (caso de aviso da companhia elétrica sobre alguma manutenção);
- Desativação e criação de produtos químicos;
- Configuração de dados da empresa;
- Configuração de valores variáveis como: concentrações de produtos químicos, taxa domiciliar do IBGE, densidade de produtos, tempo de tolerância para lançamento das análises;
- Configuração de Metas para serem atingidas pelos operadores, exibindo durante o lançamento dos dados uma análise em cima de metas, sem afetar as exigências da portaria;
- Cadastro de Distritos ou Sistemas Alternativos Coletivos, que entrarão automaticamente no sistema;



1.23 - FORUM

O sistema deverá possuir um fórum que integra todos os usuários de todas as cidades onde o sistema estiver implantado, onde eles possam ler e também inserir tópicos no fórum, enriquecendo o conhecimento e, também, evitando passar por experiências negativas que outras estações já tenham passado.

1.24 - DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL

O sistema deverá permitir jogar arquivos de vários formatos para o servidor, assim, além de acessíveis de onde quer que esteja (trabalhando como uma nuvem), poderá ter acesso rápido a relatórios terceirizados e documentos relativos à autarquia/departamento.

1.25 - HISTÓRICO DA ESTAÇÃO:

O sistema deverá conter o histórico da ETA: operacional, microbiologia, análises. Poderá também ser possível alimentar o histórico, com fotos, documentos, cronologicamente desde a bacia até os riscos à saúde.

1.26 - ANÁLISE DE TERCEIROS

O sistema deverá possuir um registro de análises para escolas, hospitais, bem como pessoas físicas e emissão relatório com campos para assinatura já configurada, gerando um documento e também tendo esse registro seguro e com acesso posterior rápido.

1.27 – ASSINATURA CONFIGURADA POR RELATÓRIO E ASSINATURA DIGITAL

O sistema deverá conter uma configuração de quais usuários assinam quais relatórios, assim o administrador poderá informar quem assina cada um dos relatórios do sistema, responsabilizando as pessoas nos setores aos quais pertencem. Além disso, precisa que haja uma configuração de período desse vínculo, uma vez que pessoas podem sair do sistema ou mudar de cargo e deixarem de assinar algo. É necessário que haja uma opção de inserir a imagem da assinatura do usuário, opcionalmente, para que este possa assinar o relatório virtualmente, registrando todos os dados dessa assinatura virtual e os responsáveis possam imprimir os relatórios com a assinatura de todos (manual ou virtual). O sistema precisa permitir que as mencionadas assinaturas virtuais (imagens da assinatura) possam, opcionalmente, já aparecer nos relatórios que o usuário estiver marcado sem a necessidade dele entrar e clicar para assinar, no caso de coisas corriqueiras ou relatórios diários, por exemplo, para que seja facilitado o processo de impressão de documentos já assinados.



1.28 - CONTROLE DE CUSTO

O sistema deverá permitir um controle de materiais gastos, custo mensal, custo da água e gasto com lavagens. Tudo configurável, onde o usuário mesmo lança o L/Kg do produto, despesa com pessoal, consumo com energia. Todos os dados de consumo de produtos químicos vêm diretamente dos lançamentos, bastando lançar o valor do L/Kg.

1.29 - ENERGIA ELÉTRICA

O sistema deverá permitir o lançamento dos grupos e conjuntos de bombas e padrões para que o usuário possa alimentar os dados vindos das contas e ter essas informações de forma rápida, bem como colocar valor de KWh e gerar relatórios de despesa com energia.

1.30 - ESTOQUE

O sistema deverá possuir controle completo de estoque: com correção de saldo, entrada, saída, relatório diário, mensal e anual. O estoque pode ser configurado com criticidade, onde o administrador receberá aviso para comprar o produto em questão, quando o mesmo atingir sua criticidade.

1.31 – LABORATÓRIO

O sistema deverá contar um módulo completo para laboratório com a finalidade de completar o lançamento feito pelos operadores e, assim, poder completar automaticamente os relatórios que necessitam de análises dos diversos pontos de análise internos e externos espalhados pela cidade, sendo assim precisa contar:

- Cadastro dos Sistemas de Distribuição: sejam eles Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) ou Solução Alternativa Coletiva (SAC), bem como gravação do tipo de manancial e possibilidade de desativar/ativar esses Sistemas;
- Gerenciamento completo dos Tipos de Pontos de Leitura, como: Reservatório, Pontos da Rede, Saída do Tratamento, Água Filtrada, etc, com ativação e desativação;
- Configuração do SisAgua para que os pontos, citados no item anterior, possam ser atrelados aos diferentes segmentos de análise do sisagua (Saída do Tratamento Físico/Química, Turbidez Pós-filtração ou Pré-desinfecção, Saída do Tratamento Microbiológica e Sistema de Distribuição) para que possam aparecer, automaticamente, os resultados lançados conforme a necessidade de entendimento de cada químico responsável pela estação;
- Especificação de quais parâmetros lançados pelos operadores correspondem aos principais parâmetros que serão computados dentro da Saída do Tratamento do Sisagua, Relatório de Qualidade e Controle Mensal, são eles: Turbidez, Cor, pH, Fluoreto e Cloro Residual Livre;



-
- Configuração das técnicas utilizadas, portarias as quais seguem e método de incubação para alimentação dos relatórios de terceiros e análises de laboratório;
 - Nome e Cargo dos responsáveis por assinar os relatórios, bem como configuração de quais relatórios esses responsáveis deverão assinar (Microbiologia, Sisagua, Terceiros)
 - Manipulação completa dos parâmetros que compõem o lançamento de análise do laboratório, para que os laboratoristas/químicos possam adequar parâmetros à suas necessidades, configurando:
 - Unidade de Medida
 - Valor Mínimo e Máximo Permitidos para Saída do Tratamento e Sistema de Distribuição
 - Ordem de lançamentos dos parâmetros
 - Campo número ou texto e, se numérico, quantos decimais serão considerados
 - Se o parâmetro considera o zero (0,00) como análise feita para entrar em contagem e média
 - Ativar e desativar campos, para o caso de parâmetros que deixaram de ser analisados, bem como inclusão de novos parâmetros feitos pelo laboratório
 - Configuração, cadastro, alteração e exclusão de Pontos de Coleta de forma ordenada e vinculada: o sistema deve relacionar o ponto de coleta a um sistema de distribuição, a um tipo de ponto referente à origem do ponto, a um bairro e também ser interligado ao Google Maps porque, sendo assim, poderemos gravar as coordenadas do ponto de captação para envios aos órgãos fiscalizadores bem como servir de orientação para os coletores;
 - Controle Completo de Rota para os pontos de coleta: o sistema deve, se for desejo dos responsáveis, ativar o controle de rotas, assim, atrelados da mesma forma que na descrição anterior, relacionar os pontos que deverão ser inclusos nas rotas (sendo essas cadastráveis e alteráveis da forma que os responsáveis desejarem). Apesar de atrelados, deve se permitir que pontos de outro sistema sejam adicionais à uma rota, para facilitar coleta de pontos onde os sistemas se aproximam.
 - Lançamentos das análises respeitando todas as configurações e relações citados anteriormente: o lançamento deve exibir os pontos de coleta de forma ordenada com filtros para sistemas de distribuição, tipos de pontos, bairro, segmentos do sisagua (Água Filtrada, Saída do Tratamento, Sistema de Distribuição e/ou Outros), busca por código ou por palavras-chave contidas no endereço do ponto para que facilite o lançamento das análises, uma vez que toda estação contém muitos pontos possíveis de leitura pela cidade, além dos inclusos no próprio sistema de captação/tratamento/distribuição. O lançamento de análises deve destacar parâmetros fora dos padrões configurados já no lançamento, conter máscaras de formatação de campos para que, automaticamente, corrija lançamentos errados dentro da conformidade da configuração estipulada em cada parâmetros pelos responsáveis. Deve também exibir unidade de medida e valores mínimos e máximos (caso tenham) de cada parâmetro. O sistema precisa ter uma opção de auxílio de lançamento onde organize para o lançador, tudo que ainda não foi lançado, então os pontos que não tem lançamento serão destacados. O sistema precisa contar uma



impressão de pontos filtrados conforme a necessidade com os parâmetros em branco, para que possa ser preenchido pelos laboratoristas antes de lançar os dados no sistema, caso tenha necessidade da documentação em papel, nessa impressão em branco precisa que o responsável possa retirar parâmetros que não serão analisados em determinado momento de forma momentânea ou definitiva e atrelada a um sistema de distribuição e/ou rota. Todos os itens citados devem ser contidos na opção de coleta para quando se fizer necessário uma coleta em algum ponto, possa se registrar essa análise de forma ordenada mas sem misturar com análises de primeira coleta. Por fim, deve-se ter filtro para ano, mês e/ou dia com impressão de análises e também com opção de não imprimir campos que não tenham sido analisados (NR: Não Realizado).

- O módulo de laboratório deve conter uma prévia do que será visto no SisAgua Mensal, separado por Sistema de Distribuição contendo exatamente o que será exibido, no que se refere a análises físico-químicas e microbiológicas, dentro do sisagua, além disso: todos os campos do sisagua devem conter um relatório analítico de cada item que compõe o sisagua do parâmetro: contagem total e parcial com dia, hora, origem (operadores ou laboratório) valor e em qual coluna/linha de preenchimento do sisagua esse dado se adequou para que se chegasse aos valores informados ao relatório (Percentil 95 e Faixas de Valores estipulados por cada parâmetro), com esse relatório analítico o responsável saberá exatamente de onde veio cada análise alimentada no sisagua e poderá corrigi-la ou validá-la conforme a necessidade e veracidade do lançamento.

1.32 – OPERAÇÃO

O sistema deverá controlar o horário de funcionamento da estação (bem como as suas paralisações e os motivos destas), consumo de produtos (lançamento, quando estes não forem feitos de forma automática), lançamento de funcionamento de bombas de água bruta e tratada, lavagem de filtros, decantadores e floculadores, jarrest, observações.

1.33 - LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS

O sistema deverá permitir o cadastro de todos os reservatórios, pelo próprio administrador. E a partir daí os operadores alimentarão início e fim das lavagens e as observações. O sistema deverá emitir relatório das últimas lavagens de cada reservatório para que você se programe para mantê-los sempre limpos.

1.34 - MANOBRAS DE REDE:

O sistema deverá permitir o cadastro de endereço, a data e hora de início e fim das manobras de rede, além de tudo ser separado por sistema (principal e distritos) e o usuário poderá marcar se houve reparo, intermitência ou falta de água, podendo utilizar para alimentar a parte pertinente do SisAgua.



1.35 - ORDEM DE SERVIÇO:

O sistema deverá possuir controle completo de ordem de serviço para casos em que o telefone para clientes toque na estação após horário comercial, por exemplo, assim o operador poderá lançar toda solicitação e a administração poderá emitir as guias pela manhã, ao final de todo processo o sistema emitirá relatório com percentual e informações sobre maiores reclamações, soluções, etc.

1.36 - RELATÓRIOS

O sistema deverá possuir os seguintes relatórios para auxiliar na tomada de decisão e controle da estação:

1.36.1 ADMINISTRATIVOS

- Anual: relatório com informações anuais, divididas por mês, essenciais na alimentação do SNIS.
- Bomba – Pico: reúne todas informações de funcionamento de bomba que estejam trabalhando no horário de pico
- Capacidade: uma vez que você informar a projeção de vazão da ETA, o sistema informará diariamente, mensalmente e anualmente se a estação está ociosa ou com sobrecarga.
- Carreira Filtração: relatório completo com gráfico das lavagens de filtro, montando a carreira hora individual e geral dos filtros da estação.
- Diário: resumo de todas operações efetuadas na estação durante um dia, uma completa gama de informações para saber o que aconteceu em tal dia.
- Funcionamento: relatório que mostra os intervalos de funcionamento e com totalizador mensal, para saber quanto tempo sua estação operou.
- Horário Análises: reúne todas as análises, destacando quem lançou fora do tempo estipulado, podendo ver claramente os operadores que estão demorando a lançar.
- Indicadores: relatório dinâmico feito para ficar na portaria/recepção da autarquia/departamento, assim ele mostra os principais parâmetros, com gráficos, para a população que estiver sendo atendida.
- Mensal: o antigo “mapão” muito utilizado nas estações, que reúne informações de volume, filtros, análises físico-químicas e microbiológicas, bem como todo consumo e dosagem de produtos químicos.
- Não conformidade: reúne todos os parâmetros fora do padrão, informando qual parâmetro foi analisado com falha, que dia, quem o fez, etc.



1.36.2 FLUORETAÇÃO

Relatórios diário, mensal e anual sobre a fluoretação, dando eficiência, gasto de flúor, vazão, volume, etc.

1.36.3 TURBIDEZ

Relatórios completos da turbidez, totalmente adequados à Portaria 2.914 (Agora anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 de 03/10/17 Página 377), adequando o sistema ao ano da portaria que você esteja operando, para poder calcular se você atingiu a meta de, a partir do quarto ano, 95% das amostras $\leq 0,5$ uT.

1.36.4 BOMBAS

Relatórios tanto de água bruta como tratada, informando horário de funcionamento, intervalos e consumo em KWh.

1.37 - TREINAMENTO:

O treinamento do sistema deverá ser feito de forma individual, para que os operadores, principalmente, não fiquem acanhados caso tenham muitas dúvidas e fiquem sem entender o sistema.

1.38 - SUPORTE:

O suporte do sistema deverá ser feito através de mensagem no próprio sistema, email, telefone fixo da empresa, celular dos técnicos, SMS e WhatsApp.

1.39 - ATUALIZAÇÃO:

Qualquer atualização de Portaria deverá ser feita sistematicamente pelos técnicos do sistema e atualizada o mais rápido possível. Solicitações de particularidades para a estação deverão ser feitas entre 2 a 7 dias úteis, dependendo de cada caso.

1.40 - FERRAMENTA PARA AUXÍLIO NO PREENCHIMENTO DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)

O sistema deverá conter uma ferramenta que segue os padrões de preenchimento do SNIS (www.snis.gov.br), segmentada por menus, conforme o próprio SNIS, para que cada colaborador preencha os dados do seu setor, com a finalidade de, na abertura do SNIS, o responsável pelo preenchimento tenha todas as informações reunidas na mesma disposição do SNIS, são elas:

AGREGADOS: Descritivos – Cadastrais – Gerais – Financeiros – Água – Esgotos – Qualidade – Tarifas.



Em cada item, o sistema deverá possuir: links úteis com acesso direto aos principais menus do SNIS, arquivos úteis com manuais e glossários de preenchimento do SNIS, contatos diretos com o próprio suporte do SNIS. Além disso, o sistema deverá permitir importar os dados de exercícios anteriores, facilitando o preenchimento no caso de parâmetros que dificilmente mudam, agilizando o processo e evitando retrabalho.

Para auxiliar a análise do andamento do preenchimento, o sistema deverá fornecer um percentual preenchido em relação ao exigido pelo SNIS, destacando os campos obrigatórios para que o colaborador possa focar, primeiramente, nos campos exigidos no preenchimento. Com o intuito de agilizar o preenchimento e consulta, no topo de cada item, o colaborador pode alterar o exercício para analisar anos anteriores e mudar o sistema de água.

Para que se evite a perda de prazo, uma vez que a inadimplência do SNIS impossibilita o acesso a recursos do Ministério das Cidades, deverá existir um calendário no topo de cada arquivo, destacando a etapa atual do preenchimento, as etapas futuras e as etapas já vencidas, assim o colaborador pode trabalhar o tempo todo ciente dos prazos a serem cumpridos. Qualquer valor que possa ser aproveitado no sistema deverá ser buscado e preenchido de forma automática, como, por exemplo: volume de água, volume de serviço, quantidade de análises de cloro, turbidez e coliformes totais, bem como os valores fora do padrão destes.

Para facilitar o entendimento de cada campo, ao parar o mouse sobre o campo, o sistema dará a explicação detalhada, exatamente como no SNIS, para que a dúvida possa ser sanada de forma rápida e precisa.

Por último, a ferramenta faz os cálculos automaticamente, como no SNIS, para que não se preencha dados que serão gerados automaticamente dentro do SNIS e para que já possa comparar os dados calculados do sistema x calculados pelo SNIS.

1.41 - ESCALA DE OPERADORES E ATIVIDADES

O sistema deverá possuir uma ferramenta completa para montagem da escala de operadores. Toda configuração poderá ser feita diretamente no sistema: configurações gerais, início e fim dos turnos independente de quantos sejam, fácil alteração de mês e ano, para que na tela de montagem já possa fazer toda escala do ano com alguns cliques apenas. A programação da escala deve ser aplicada afim de que, com a seleção do primeiro operador do primeiro dia do mês, o sistema preencha todo restante do mês, respeitando a lógica informada pelo responsável pela escala.

O sistema deverá permitir que se marque qualquer feriado, para casos de feriados municipais, por exemplo. Ao final do preenchimento o sistema informará as horas trabalhadas, extras, adicionais, domingos, feriados/facultativos, com a simples informação de horas propostas no intervalo informado.

Deverá ter também a informação de férias e substituições, alterando automaticamente o operador no período, bem como suas horas trabalhadas, ficando tudo registrado na tela para que se possa apurar o motivo da troca de operador.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

O sistema permitirá a impressão com destaque de turno ou destaque de operador, neste criando uma cor para cada operador, com a finalidade de facilitar a consulta dos turnos que ele está encarregado no mês. Também na impressão, poderá selecionar se quer imprimir com apuração de horas. No rodapé da escala deverá vir o campo para assinatura de todos responsáveis, bem como campos para assinatura de todos operadores que possuem alguma escala naquele mês.

Uma vez que a escala esteja montada, o usuário poderá delegar atividades para cada operador dentro da escala montada, assim quando ele iniciar o turno no dia determinado, ele deverá ser avisado sobre sua solicitação e só sumirá o aviso, quando ele clicar confirmando que executou a tarefa, tudo isso deverá ser gravado no sistema, servindo como uma garantia de compromisso com o determinado. Além disso, na impressão de atividades, o usuário poderá filtrar as atividades executadas e as pendentes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO QUANTO AO SOFTWARE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

ATESTADO DO SOFTWARE

A empresa....., inscrita no
CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
....., **ATESTA que detém o uso do software para o
desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de:**

LOTE 1 - desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de
inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por
usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners
estáticos.

LOTE 2 - implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e
administrativo para estação de tratamento de água – ETA.

Atestamos, ainda, que assumimos o compromisso de realizar
as adequações necessárias à perfeita execução do software.

Local e data _____

Assinatura: _____
(identificação do cargo do assinante)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

(*nome da empresa licitante*), pessoa jurídica de direito privado, sociedade inscrita no CNPJ _____, com sede à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ por seu representante legal infra assinado Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____

OUTORGADO

Sr _____, (nacionalidade) _____, (profissão) _____, identidade n.º _____, expedida por _____, CPF _____ residentes à (logradouro), n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____

PODERES

Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como seu legítimo representante o OUTORGADO acima qualificado, a quem são conferidos, neste ato, poderes específicos para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório em epígrafe, promovido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas podendo para tanto participar de sessões de abertura dos envelopes, pedir e prestar esclarecimentos, tomar decisões, interpor recursos, abrir mão do direito de recorrer, fazer consignações em ata e assiná-las, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Os atos constituídos sob a forma e nos termos previstos nesse instrumento serão tidos por bons, firmes e valiosos.

Local e data

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 029/2021

Modalidade: Tomada de preço N.º 001/2021

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos:

Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos:

LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

Conforme instrumento convocatório e anexos relativo à Licitação em referência propomos o preço global mensal e anual, respectivamente, de:

R\$ _____ (_____) – preço mensal
(valor por extenso)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

R\$ _____ (_____) – preço anual
(valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:

DECLARAÇÃO	CARIMBO DO CNPJ
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e do pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.	
Assinatura:	
Nome:	
Cargo:	
Identidade:	
CPF:	



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos

LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

Após tomarmos conhecimento de todos os requisitos exigidos do Edital, apresentamos nossa proposta técnica objetivando concorrer à contratação dos serviços.

1 – Identificação dos profissionais da Equipe técnica:

Profissional 1:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:

Profissional 2:

Nome:

Vínculo:

Faculdade:

Tempo de exercício da profissão:

Tempo de experiência com a Administração Pública:

Inscrição CRC:

Especialização Acadêmica:



2 - Experiência da Proponente:

2.1. Tempo de atividade da sociedade em serviços de desenvolvimento e implantação de Web site e implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA, conforme comprovação em anexo (vide Anexo XI, item 2-I):

Quesito I – Tempo de Atividade da Empresa :			
Data início atividade	Tempo (anos completos):	Doc.	Pontos:

2.2. Relação dos atestados, declarações e certidões de serviços prestados pelo proponente e sua equipe técnica para órgãos públicos ou privados, conforme item 8.2-c do edital (vide Anexo XI, item 2-II):

Quesito II - Experiência:					
Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
SUB-TOTAL:	-	-	-	-	

3 - Capacitação da Equipe Técnica:

3.1. Comprovação de atualização profissional da equipe técnica do proponente - Relação de certificados de participação em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, conforme item 8.2-e do edital (vide Anexo XI, item 2-III):

Quesito VI - Participação em Cursos:				
Profissional:	Promotor:	Curso / Tema:	Doc.	Pontos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

SUB-TOTAL:	-	-	-	

4. Os critérios para pontuação serão os seguintes:

4.1. Suporte de Serviços.

	SIM	NÃO	PONTUAÇÃO
1. Programa de Treinamento e Reciclagem	2 pontos	0 pontos	
2. Suporte Telefônico (Help Desk)	2 pontos	0 pontos	
3. Suporte Remoto via Internet	2 pontos	0 pontos	
5. Help ON LINE (Sistemas)	2 pontos	0 pontos	

4.2. Padronização

Será avaliado após as demonstrações de acordo com os seguintes critérios:

Os programas possuem padronização, de forma a oferecer a integração entre programas e sistemas evitando entradas e informações redundantes.

		PONTUAÇÃO
a) Totalmente padronizado	10 pontos	
b) Parcialmente padronizado	5 pontos	
c) Não existe padronização	0 pontos	

4.3. Desempenho:



LOTE I

ÁREAS DE CONTROLE	Tempo Máximo Apresentação (min)	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
1 – Área Pública: acessibilidade; acesso à informação; estrutura organizacional, legislação, atendimento ao cidadão, prestação de contas, licitações e contratos; pesquisa de conteúdo; links de sites governamentais (conforme descrito no Anexo I – Lote I).	20	05	12,5
2 – Área administrativa - Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas no Anexo I – Projeto Básico do Lote I.	40	05	12,5
Total		10	25

LOTE II

SISTEMA	Tempo Máximo Apresentação (min)	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
1 – Segurança, multiusuários, facilidade de acesso, controle de operadores.	20	05	5,0
2 – Sistema total web, Backup diário, alerta por mensagem de celular; interligação com sistemas de automação; administração do servidor/sistema.	20	05	5,0
3 – Normas e portarias, controle e relatórios; Percentil 95; relatórios Sisagua; sistema completo para correções rápidas; histórico da estação.	20	05	5,0
4 – Controle de custo; estoque; energia	20	05	5,0



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

elétrica; laboratório; operadores e relatórios.			
5 – Administrativos; SNIS e Escala de Operadores	20	05	5,0
Total		10	25

- **Conforme Anexo I**

Através da somatória dos pontos da tabela de demonstração 25 pontos

4.3.1. – O Desempenho será avaliado através da demonstração dos sistemas, conforme a seguinte TABELA DE DEMONSTRAÇÃO:

_____, _____ de _____ de 2021.

(Nome completo representante legal)

(N.º do RG do representante legal)

(Assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, que até
a presente data não sofre os efeitos da declaração de inidoneidade, nem suspenso
de participar em licitações promovidas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e
Esgoto – de Carmo de Minas, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, comprometendo-se a informar ocorrências posteriores.

Local e data _____

(nome completo/ nº. RG/ assinatura do representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Processo Licitatório 029/2021
Tomada de Preços 001/2021

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Email:

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

***Processo Licitatório 029/2021
Tomada de Preços 001/2021***

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, ____ de _____ de 2021.

(nome da empresa licitante)

(nome, cargo e assinatura do representante legal, previsto no contrato social)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO X
RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Proponente:

CNPJ:

Processo licitatório nº. 027/2021

Tomada de preço nº. 001/2021

Pelo presente declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, todos os contadores habilitados e ativos, com o compromisso de utilizá-lo na execução dos serviços e consultoria e assessoria contábil para a contratante, durante o tempo que vigorar o contrato, caso nossa empresa seja vencedora do certame.

Nome do profissional	Vínculo	Inscrição CRC

Outros profissionais (não contadores) que compõem a equipe técnica.

Nome do profissional	Vínculo	Profissão / Atividade

....., dede 2021.

.....

(nome completo representante legal/ nº. do RG/ assinatura



ANEXO XI

PLANILHA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A pontuação técnica de cada proposta será determinada pelo somatório das notas dos quesitos relacionados no quadro abaixo, cuja valoração foi previamente definida pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas com base nas características particulares de cada quesito e face ao volume e variedade dos serviços a serem executados.

Na sequência deste anexo estão dispostas as planilhas contendo os elementos e características que servirão de parâmetro para o julgamento e a classificação das propostas, segundo a pontuação obtida pelo atendimento ou não de cada quesito.

A pontuação máxima estabelecida para efeito de avaliação da Proposta Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, é de 70 (setenta) pontos.

A Nota da Proposta Técnica (NPT) corresponderá ao somatório dos quesitos avaliados com base na documentação apresentada por cada proponente e das características do sistema.

2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA:

Os quesitos a serem avaliados e respectivas valorações são os seguintes:

Quesito:	Nota máxima:
I – Tempo de atividade em serviços correlatos	05
II – Experiência de assessoria e consultoria	10
III – Qualificação da equipe técnica	10
TOTAL :	25

I - Tempo de Atividade:

A pontuação será apurada a partir da data de efetivo início da atividade da sociedade em serviços de Consultoria e/ou Assessoria Contábil para Administração Pública ou Privada, constante dos documentos apresentados pela licitante, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- _ Acima de 10 anos de atividade: 3 pontos;
- _ Acima de 5 anos até 10 anos: 2 pontos;



- _ Acima de 1 ano até 5 anos: 1 ponto;
_ Menos de um ano: 0 ponto.

II - Experiência em Sistema de Informação e Informática:

a) A pontuação será apurada com base nos atestados ou declarações fornecidos, nos termos da cláusula 8.2, item “c”, deste edital.

b) Será atribuído 0,5 (meio) ponto para cada ano completo de serviços prestados, por órgão atendido. O limite máximo de pontos atribuídos para um mesmo órgão será de 2,5 pontos, caso a contagem do período seja igual ou maior que 5 anos, mesmo que os serviços tenham sido realizados por prestadores diferentes.

c) A pontuação máxima deste quesito será de 10 pontos, mesmo que o somatório dos pontos obtidos seja maior.

d) Na verificação dos atestados, a comissão atentará para a identidade entre os serviços declarados e os serviços objeto da presente licitação (Anexo I deste edital – Termo de Referência).

e) A comprovação dar-se-á através de atestados, certidões ou declarações expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I - Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II - Descrição dos serviços executados, aceitando-se, para efeito de pontuação nesta licitação, a experiência em quaisquer das atividades do Anexo I deste edital (Termo de Referência/Projeto Básico);

III - Indicação do período da prestação de serviços, não sendo aceitos, para os fins desta licitação, serviços de duração inferior a um ano.

f) A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

g) Em relação à experiência individual dos profissionais vinculados à proponente, será aceita a comprovação de serviços prestados na condição de servidor, empregado ou contratado do órgão declarante.

Exemplo de apresentação e contagem:

Órgão atendido:	Prestador:	Vínculo:	Período:	Doc.	Pontos:
<i>Autarquia Municipal X</i>	<i>Empresa A</i>	<i>Contrato</i>	<i>Desde 07/2010 (em vigor)</i>	<i>06</i>	<i>0,5</i>



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

<i>Autarquia Municipal Y</i>	<i>Contador B</i>	<i>Cargo comissão (Chefe Contabilid.)</i>	<i>em</i>	<i>01/2009</i>	<i>a</i>	<i>07</i>	<i>1,0</i>
<i>Assembléia est</i>	<i>Leg. Contador Y</i>	<i>Contrato autônomo</i>		<i>01/2010</i>	<i>a</i>	<i>08</i>	<i>0,5</i>
<i>Autarquia Municipal Z</i>	<i>Contador D</i>	<i>Associado empresa T</i>	<i>da</i>	<i>01/2008</i>	<i>a</i>	<i>09</i>	<i>2,5</i>
TOTAL:	-	-		-	-	-	4,5

III – Qualificação da Equipe Técnica:

a) A pontuação será apurada com base na análise dos certificados de participação de quaisquer dos membros da equipe técnica do proponente em cursos de extensão, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 15 anos, atribuindo-se 0,5 (meio) ponto para cada curso comprovado, até o limite máximo de 2 pontos por profissional e de 5 pontos no total para cada licitante.

b) Serão aceitos também comprovantes de cursos à distância ou telepresenciais.

c) Serão contados apenas os certificados de eventos que tenham como temas assuntos ligados à Contabilidade Pública, Administração Pública e outros temas correlatos e pertinentes ao objeto deste contrato.

d) Poderão ser contados cursos nos quais o profissional tenha atuado como professor ou instrutor.

e) Poderão ser apresentados no máximo três certificados por profissional qualificado.

IV. Suporte de Serviços.

	SIM	NÃO
1. Programa de Treinamento e Reciclagem	2 pontos	0 pontos
2. Suporte Telefônico (Help Desk)	2 pontos	0 pontos
3. Suporte Remoto via Internet	2 pontos	0 pontos
4. Help ON LINE (Sistemas)	2 pontos	0 pontos

V. Padronização

Será avaliado após as demonstrações de acordo com os seguintes critérios:



Os programas possuem padronização, de forma a oferecer a integração entre programas e sistemas evitando entradas e informações redundantes.

a) Totalmente padronizado	10 pontos
b) Parcialmente padronizado	5 pontos
c) Não existe padronização	0 pontos

VI. Desempenho:

LOTE I

ÁREAS DE CONTROLE	Tempo Máximo Apresentação (min)	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
1 – Área Pública: acessibilidade; acesso à informação; estrutura organizacional, legislação, atendimento ao cidadão, prestação de contas, licitações e contratos; pesquisa de conteúdo; links de sites governamentais (conforme descrito no Anexo I – Lote I).	20	05	12,5
2 – Área administrativa - Entende-se por módulos as partes, blocos, ou subsistemas que compõem a solução integral do Sistema de Gerenciamento de Conteúdo do Sítio Eletrônico a ser ofertada pela empresa contratada, devendo atender integralmente as necessidades descritas no Anexo I – Projeto Básico do Lote I.	40	05	12,5
Total		10	25

LOTE II

SISTEMA	Tempo Máximo Apresentação	Quant. de pedidos	Máximo de Pontos por Sistemas
---------	---------------------------	-------------------	-------------------------------



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	o (min)		
1 – Segurança, multiusuários, facilidade de acesso, controle de operadores.	20	05	5,0
2 – Sistema total web, Backup diário, alerta por mensagem de celular; interligação com sistemas de automação; administração do servidor/sistema.	20	05	5,0
3 – Normas e portarias, controle e relatórios; Percentil 95; relatórios Sisagua; sistema completo para correções rápidas; histórico da estação.	20	05	5,0
4 – Controle de custo; estoque; energia elétrica; laboratório; operadores e relatórios.	20	05	5,0
5 – Administrativos; SNIS e Escala de Operadores	20	05	5,0
Total		10	25

- **Conforme Anexo I**

Através da somatória dos pontos da tabela de 25 pontos demonstração

O Desempenho será avaliado através da demonstração dos sistemas, conforme a seguinte TABELA DE DEMONSTRAÇÃO:

O Proponente deverá executar, nas dependências da AUTARQUIA, a demonstração de todos os sistemas, com utilização de software e equipamentos próprios.

A nota da Proposta técnica (NPt) será dada através da fórmula :

$$NPt = (Po / PPt) . 10$$

Onde :

NPt = nota da Proposta Técnica

Po = Pontos Obtidos

PPt = Pontos Possíveis da Proposta técnica

Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem, no mínimo, nota 6 (seis), nos termos do item anterior (PTT >= 6).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

O resultado individual da análise das propostas técnicas constará de mapas de apuração de pontuação, preenchidos pela Comissão de Licitação, e o resultado geral constará da Ata de julgamento e será publicado no quadro de avisos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas, para ciência dos licitantes. Os licitantes presentes ao ato em que for proferida a decisão considerar-se-ão automaticamente notificados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Anexo XII

Orçamento Estimado

LOTE I

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 400,00	R\$ 4.800,00

Valor Instalação	Valor Global
R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00

LOTE II

Valor Mensal	Valor Global 12 (meses)
R\$ 1.133,33	R\$ 13.599,96

Valor Instalação	Valor Global
R\$ 10.966,66	R\$ 10.966,66



Anexo XIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA E DIREITO DE USO DO SISTEMA CHAMADO SÍTIO ELETRÔNICO (SITE) E GESTÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

O **SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas)**, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.920.506-34 e portador do RG nº M 2113736, residente e domiciliado na Rua Padre Cardoso, nº 82, apto nº 302, Centro, no Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.472-000, e a empresa _____, CNPJ nº _____, inscrita no CRC-MG sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, ora representada por seu _____ Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF nº _____, residente em _____, ora denominada CONTRATADA, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no memorando/ solicitação que lhe serviu de motivação, sendo formalizado a partir do processo licitatório específico que o precedeu, consistente na Tomada de Preço nº 01/2021, realizado nos termos do art. 22, § 2º c/c art. 46, § 2º, da Lei 8.666/93.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia, bem como o fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, tendo em vista a continuidade dos trabalhos administrativos e operacionais inerentes a Autarquia.



LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

2 – SISTEMAS

Os Sistemas, objeto desta licitação deverão se utilizar de uma base única de dados.

Todos os Sistemas deverão estar equipados com "Gerador de Relatórios". Este recurso terá como maior objetivo auxiliar o usuário final na elaboração de seus próprios documentos e relatórios.

Os Sistemas deverão estar preparados para ambiente multiusuário, dotados de toda segurança que este ambiente exige (tratamento de transações).

A integração entre todos os módulos deverá ser natural, de forma a:

- Não necessitar de trocas de arquivos auxiliares;
- Todas as informações tratadas por um módulo pertencerem ao mesmo banco de dados, de forma a estarem imediatamente disponíveis aos outros módulos;
- Não haver a necessidade de retratá-lo, ou seja, a inclusão/alteração de informações neste banco de dados ser totalmente corporativa, desta forma a atividade executada por um setor será totalmente apreciada pelos demais.

Senhas e Segurança os Sistemas deverão possuir mecanismos de tratamento de senhas, os quais restrinjam o acesso do usuário em função do perfil administrativo ao qual pertence.

Os relatórios deverão ter opção de serem mostrados em tela, impressos ou exportá-los para planilhas (ou arquivos de outros formatos)

Os Sistemas deverão possuir mecanismos que permitam fazer a atualização automática dos programas na medida em que forem geradas novas versões.



Os Sistemas deverão possuir mecanismos que permitam fazer a atualização automática da estrutura de banco de dados, quando versões novas dos programas assim o exigirem. Exemplo: inscrição de novos campos, inserção de novos índices.

O Sistema deverá possibilitar o acesso, via plataforma WEB, para tarefas comuns a todos os usuários;

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá manter pelo menos um profissional capacitado em seu escritório ou disponível para atendimento telefônico, no horário de 8:30 às 17:00 horas, nos dias úteis. Tal profissional ficará assim disponível para atendimento de consultas do Diretor Executivo da Autarquia, e servidores.

3.2. A Autarquia poderá, a critério do Diretor Executivo, requisitar a presença de um profissional para visitas técnicas além da frequência indicada, para esclarecimento de questões excepcionais, para participação em debates ou reuniões promovidas pela Autarquia, ou outras atividades relacionadas à prestação dos serviços contratados. Quando isso acontecer, a visita adicional poderá ser compensada pela dispensa da visita regular no mês seguinte, ou, caso isso não ocorra, a Autarquia ressarcirá à empresa os custos que fizer com transporte, hospedagem e alimentação;

3.3. Havendo necessidade de deslocamento de profissionais da contratada para outras cidades, a fim de tratar de assuntos de interesse da Autarquia, esta deverá reembolsá-la de todas as despesas realizadas com deslocamento, hospedagem e alimentação, dentre outras, desde que tais despesas sejam devidamente comprovadas por documentos idôneos e desde que a viagem seja autorizada expressa e antecipadamente pela contratante.

3.4. O ressarcimento de despesas previsto no item anterior também se aplicará quando qualquer profissional da contratada for convidado ou solicitado para acompanhar o Diretor Executivo da Autarquia ou qualquer vereador ou servidor em viagens para tratar de assuntos de interesse da contratante.

3.5. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

a) O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compôs a licitação que o originou;

b) Manter durante toda a execução do presente as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação;

c) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que forem devidos à sua equipe de trabalho no desempenho do serviço relativo ao presente contrato, não os transferindo à contratante em hipótese alguma.

3.11. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo à contratada os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem



como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizados no serviço;

b) Designar um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

c) Advertir por escrito a contratada quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

QUANTO À IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3.11 – Prazo de conversão dos dados, implantação e treinamento, para pleno funcionamento da solução integrada, de acordo com os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.11.1 – O prazo para implantação da solução integrada, conversão dos dados e treinamento, não poderá ser superior a 20 (vinte) dias corridos.

4 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ _____ (_____), dividida em 12 (doze) parcelas de R\$ _____ e a importância de R\$ _____ (_____) à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos:

LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

4.2. No caso de prorrogação deste contrato, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA. Nesta hipótese, o reajuste será aplicado sobre o valor da parcela (mensalidade) atribuído no item 4.1, de forma que o valor global mantenha-se proporcional à duração do ajuste. O reajuste de que trata esta cláusula, quando cabível, será registrado no



presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

4.3. Todos os faturamentos necessários serão efetuados pela contratada através de notas fiscais de prestação de serviços.

4.4. Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 78, XV, da Lei 8.666/93.

4.5. No caso de atraso superior a quinze dias no pagamento da parcela, o valor da parcela em atraso será acrescido de atualização monetária até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a tabela de atualização do TJMG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5 – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos, por prazos sucessivos de 12 meses, até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, observado o disposto na cláusula 4.2.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – de Carmo de Minas:

17 – SANEAMENTO;

17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;

17.122.002 – GESTÃO GERAL;

17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

CONTA 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

17 – SANEAMENTO;

17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;

17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

17.512.006.2.0083 – DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

CONTA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6.2. Para os exercícios subsequentes, a reserva e identificação da dotação orçamentária a ser utilizada será feita pelo Setor da Contabilidade da Autarquia, devendo tal ato ser registrado no presente processo administrativo mediante termo de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.



7 – DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE:

A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

8 – DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

8.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

8.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

8.3. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, sempre na forma de termos aditivos, observado o disposto nas cláusulas 5 e 4.2 deste instrumento.

8.4. O presente contrato será automaticamente rescindido caso a contratada não cumpra o prazo máximo (estipulado no item 8.6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO) para conversão, migração, customização, instalação dos dados da Autarquia para o programa a ser utilizado.

9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

9.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da contratada, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.4. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à contratada, se aplicada penalidade de multa, fica essa fixada em 10% (dez por cento) sobre valor da contratação rescindida.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

9.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Diretor Executivo da Autarquia, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.

10 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de Carmo de Minas - MG.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.

11.2. É também de exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução desse contrato, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93, não gerando direito à contratada, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego.

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Carmo de Minas ____ de _____ de 201__.

SAAE CARMO DE MINAS
Diretor Executivo

CONTRATADO
[Representante legal]

Testemunhas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

RECIBO

AVISO DE RECEBIMENTO

Unidade solicitante:

SEVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Processo Licitatório:

029/2021

Modalidade:

Tomada de Preço 001/2021

Data de Publicação:

14 de julho de 2021

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação pelo SAAE à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos:

LOTE 1 – locação de licença e direito de uso do sistema chamado Sítio Eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da Autarquia (desenvolvimento e implantação de Web site, com possibilidade de inclusão, exclusão ou alteração de informações pela equipe do SAAE ou por usuários autorizados, incluindo flexibilidade na criação, gerenciamento de banners estáticos). E (suporte, manutenção e hospedagem de web site e e-mail corporativo do SAAE).

LOTE 2 - fornecimento de sistema, com respectiva cessão de direitos e licenças de uso mensal, sem exclusividade, compreendendo migração, customização, instalação, manutenção técnica e treinamento de pessoal na área de gestão de Estação de Tratamento de Água, conforme requisição do Departamento responsável descrita no Anexo I deste Edital. (implantação de sistema operacional integrado de controle operacional e administrativo para estação de tratamento de água – ETA). E (suporte, manutenção preventiva e corretiva do sistema operacional integrado).

Empresa:

Endereço:

N^o

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Fone: (____)

CNPJ:

Email:

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG**

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Dia: 19	Mês: <i>julho</i>	Ano: 2021	Horário: 09:00
RECEBI O PRESENTE EDITAL			
Localidade/data:		Carimbo do CNPJ ou profissional e assinatura:	

1ª via – SAAE